

PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER, POR DOAÇÃO
GRATUITA, UMA ÁREA DE TERRA EM
LUGAR DENOMINADO HERVAL SÃO
JOÃO, CONHECIDO ATUALMENTE
COMO LINHA COSTA DO RIO.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do senhor Anselmo Vanderli da Silveira, por doação gratuita, uma área de terras rurais, com 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior de 240.000,00 m² (duzentos e quarenta mil metros quadrados), registrada sob matrícula n.º 6.962, fls. 03, do Registro Geral Livro n.º 2, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca de Candelária.

Parágrafo Único – O imóvel, objeto desta doação, está situado na zona rural do Município de Candelária, na localidade de Herval de São João, conhecido atualmente como Costa do Rio, neste Município de Candelária, confrontando-se: na frente, a leste por 5 (cinco metros) com a estrada geral da Linha Costa do Rio; em um lado, ao norte, por 5 (cinco metros) com o imóvel da Comunidade Evangélica ligada ao Sínodo Rio Grandense; nos fundos, ao oeste, por 5 (cinco metros) com o imóvel de Anselmo Vanderli da Silveira e no outro lado, ao Sul, por 5 (cinco metros) com o imóvel de Anselmo Vanderli da Silveira.

Art. 2.º - A área de que trata o art. 1.º desta Lei será destinada para uso e implantação de equipamentos elétricos e hidráulicos de um poço artesiano e reservatório que servirá como manancial de água para o abastecimento de toda a localidade de Costa Do Rio, bem como regiões circunvizinhas, podendo o Município fazer uso de tais estruturas, conforme as necessidades ou interesses da administração, para o fim de abastecimento público de água.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de março de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito de Candelária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei está sendo encaminhado para legitimar a doação gratuita de uma área de terras na Costa do Rio, destinada para uso e implantação de equipamentos elétricos e hidráulicos de um poço artesiano e reservatório, estrutura que será responsável pelo abastecimento de água para a localidade e as próximas.

Essa providência faz parte das exigências previstas em convênio firmado pelo Estado do Rio Grande do Sul e o Município, cujo objeto é a transferência de recursos para a perfuração de poços tubulares profundos completos.

Uma vez aprovado o projeto, a partir da sanção do prefeito, o município terá que providenciar a escritura pública de doação, junto ao tabelionato da cidade, e expedir decreto municipal para declarar de utilidade pública a área recebida.

É de se registrar que a área a ser doada estará livre de qualquer gravame ou cláusula de reversão, o que possibilita à administração, quando houver interesse e condições, a implantação do poço artesiano em benefício da comunidade.

Ante o exposto, solicito a apreciação e aprovação deste projeto de lei, em caráter de urgência, pois a doação da área permitirá que a municipalidade, em conjunto com a comunidade, leve adiante a implantação do poço artesiano, que certamente fará toda a diferença na qualidade de vida dos moradores que serão diretamente beneficiados.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de março de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito de Candelária